



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL Nº 1139/GR/UFGS/2018**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) *Campus* \_\_\_\_\_, por meio do Setor de Assuntos Estudantis, e o Estudante Colaborador selecionado (nome) \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estabelecem Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

**I** - O Estudante Colaborador deverá estar com matrícula ativa em Curso de Graduação da UFGS, não possuir vínculo empregatício e não possuir outra bolsa remunerada mantida pela UFGS ou órgãos conveniados que exijam o cumprimento de carga horária.

**II** - Cabe ao Estudante Colaborador desempenhar as seguintes atividades:

- a) Auxiliar no atendimento de orientação e divulgação dos editais de Auxílios Socioeconômicos;
- b) Auxiliar na divulgação dos programas e projetos da Assistência Estudantil, complementares aos Auxílios Socioeconômicos;
- c) Auxiliar no atendimento das demandas de orientação aos estudantes, protocolo, agendamento e arquivo da Análise Socioeconômica, necessária para a concessão dos Auxílios Socioeconômicos;
- d) Colaborar no desenvolvimento das atividades do Setor de Assuntos Estudantis, responsável pelo processo de seleção dos Auxílios Socioeconômicos 2019.

**III** - O estudante fica ciente de que poderá ter o Termo de Compromisso cancelado, caso:

- a) Omitir ou informar erroneamente os dados referentes aos critérios requeridos pelo EDITAL Nº 1139/GR/UFGS/2018 para os estudantes monitores nas tarefas de orientação, organização e divulgação relativas aos Auxílios Socioeconômicos no ano de 2019;
- b) Deixar de participar, quando convocado, de reuniões e/ou capacitações sobre o processo de seleção dos auxílios socioeconômicos e demais atividades vinculadas;
- c) Não realizar os trabalhos relacionados aos auxílios socioeconômicos organizado pelo Setor de Assuntos Estudantis;
- d) Tumultuar e/ou apresentar conduta e comportamento não condizente com a natureza das atividades previstas no EDITAL Nº 1139/GR/UFGS/2018.

**IV** - Como auxílio financeiro para o desempenho das atividades de colaboração desenvolvidas pelo estudante, a UFGS efetuará o pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por até 12(doze) meses, depositado em favor do estudante. Caso o período de atuação seja inferior aos 12 (doze) meses, o pagamento será proporcional ao tempo de colaboração correspondente, respeitando o valor da parcela mensal. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Bancária, junto ao Banco \_\_\_\_\_, da qual o estudante seja titular. AG: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**V** - Este termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas vias) de igual teor, elegendo o Foro da cidade de Chapecó-SC para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

Data

Assinatura do Estudante Colaborador

Assinatura do Chefe do SAE